

Lei nº 2.737/2008.

De: 29 de Fevereiro de 2008.

“Autoriza Repasse Financeiro ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu(MG)”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Sergio Marcos Carvalho Breder***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) – Fica o Município de Manhuaçu autorizado a repassar ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu(MG), a importância de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º) – Referida verba do orçamento próprio do Município será empregado na construção da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Ponte do Silva-Município de Manhuaçu(MG).

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 29 de Fevereiro de 2008.

Sérgio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal